

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/12/2023 | Edição: 230 | Seção: 3 | Página: 18

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Observatório Nacional

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 4, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO ON/MCTI

O Diretor do Observatório Nacional, Unidade de Pesquisa pertencente à estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo em vista a Portaria GM/MGI nº 1.369, de 6 de abril de 2023, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 10 subsequente, e a Portaria MCTI nº 7.227, de 12 de julho de 2023, da Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no D.O.U. do dia 13 subsequente, alterada pela Portaria MCTI nº 7.298, de 3 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. do dia 4 subsequente, pela Portaria MCTI nº 7.477, de 22 de setembro de 2023, publicada no D.O.U. do dia 25 subsequente, e pela Portaria MCTI nº 7.519, de 6 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. do dia 9 subsequente, torna público o Edital de Retificação nº 4/2023, que ratifica o Edital de Abertura nº 2, de 9 de outubro de 2023, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento efetivo de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de TECNOLOGISTA, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, publicado no D.O.U. de 10 de outubro de 2023, de acordo com o disposto neste Edital de Retificação.

Onde se Lê:

1.5.1. A organização e operacionalização do Concurso poderá ser delegada, em parte ou em todo, a empresa pública ou privada, contratada pelo Observatório Nacional para tal fim, conforme previsto na legislação.

Leia-se:

1.5.1. A organização e operacionalização do Concurso será delegada ao Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP, endereço eletrônico: <https://www.idcap.org.br> e E-mail: atendimento@idcap.org.br, com sede na Rua Florentino Ávidos, 253 - Vila Rica - Aracruz/ES - CEP: 29194-156 - telefone: (27) 3111-2211, horário de funcionamento das 09 às 17 horas, conforme contrato administrativo nº 016/2023, publicado no D.O.U. em 14/11/2023.

Onde se Lê:

1.6. Todas as informações relativas ao Concurso objeto deste Edital poderão ser obtidas junto ao Serviço de Recursos Humanos do Observatório Nacional, através do e-mail concursos@on.br.

Leia-se:

1.6. Todas as informações relativas ao Concurso objeto deste Edital, poderão ser obtidas junto ao IDCAP através do e-mail atendimento@idcap.org.br, ou junto à Comissão Interna de Concurso do Observatório Nacional, através do e-mail concursos@on.br.

Excluir:

1.6.1. As consultas serão atendidas e respondidas somente em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Onde se Lê:

1.7. As informações sobre o Concurso e o cronograma previsto, bem como suas alterações, estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/concursos>, doravante referido apenas como "página do Observatório Nacional".

Leia-se:

1.7. As informações sobre o Concurso e o cronograma previsto, bem como suas alterações, estarão disponíveis no sítio eletrônico do IDCAP: <https://www.idcap.org.br>, doravante também referido como página do concurso, ou no do Observatório Nacional: <https://www.gov.br/observatorio/pt-br>.



br/assuntos/concursos, doravante referido como página do ON.

Onde se Lê:

1.9. Para todos os fins deste Concurso, será observado o horário local de Brasília.

Leia-se:

1.9. Para todos os fins deste Concurso, será observado o horário oficial de Brasília. Todas as publicações na página do concurso serão a partir das 17 horas.

Onde se Lê:

2.2. O Concurso será realizado sob a responsabilidade do Observatório Nacional e compreenderá as seguintes Etapas:

Leia-se:

2.2. O Concurso será realizado sob a responsabilidade do Observatório Nacional, sendo sua execução e operacionalização a cargo do IDCAP, e compreenderá as seguintes Etapas:

Onde se Lê:

2.3. O acompanhamento e fiscalização do certame estará a cargo da Comissão Interna de Concurso referida no item 1.5 deste Edital.

Leia-se:

2.3. O acompanhamento e fiscalização do certame estará a cargo da Comissão Interna de Concurso referida no item 1.5 deste Edital, sendo a execução e operacionalização realizada pelo IDCAP.

Onde se Lê:

2.4. Todas as etapas deste Concurso serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

Leia-se:

2.4. Todas as etapas deste Concurso serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro, RJ. Todas as divulgações serão feitas na área do candidato na página do concurso, nas datas previstas no cronograma, com os locais, endereços e horários da realização de cada etapa.



Onde se Lê:

3.7. O quantitativo de vagas disponibilizado para provimento imediato contempla a reserva de vagas para candidatos negros, em percentual de 20%, e para candidatos portadores de deficiência, em percentual de 5%, conforme discriminado no item 1.3.

Leia-se:

3.7. O quantitativo de vagas disponibilizado para provimento imediato contempla a reserva de vagas para candidatos negros, em percentual de 20% (vinte por cento), e para candidatos pessoas com deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento), conforme discriminado no item 1.3.

Incluir:

3.8.2. Ao final das etapas do certame serão aplicadas as regras de desempate e classificação, sendo geradas 3 (três) relações; a primeira será a Relação Final Classificada com todos os candidatos (Ampla Concorrência), onde constarão todos os candidatos que participaram do concurso; a segunda será a Relação Final dos Candidatos que concorreram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), por ordem de classificação; e a terceira será a Relação Final dos Candidatos que concorreram às vagas reservadas à Cota de Raça para negros, por ordem de classificação.

Incluir:

3.8.3. Os candidatos concorrem, se possuírem as condições, concomitantemente às vagas de Ampla Concorrência, às vagas reservadas as Pessoas com Deficiências (PcD) e às vagas reservadas à Cota de Raça para negros.

Onde se Lê:

4.2.1. Se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais, e com as obrigações do Serviço Militar se do sexo masculino.

Leia-se:

4.2.1. Se brasileiro, nato ou naturalizado, gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais, e com as obrigações do Serviço Militar se do sexo masculino.

Onde se Lê:

4.2.2. Se estrangeiro, obter autorização de residência nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Leia-se:

4.2.2. Se estrangeiro, obter autorização de residência permanente, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O estrangeiro de nacionalidade portuguesa poderá, alternativamente, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

Onde se Lê:

4.9. Apresentar, na data da convocação para a posse, as certidões e diplomas originais que comprovem a titulação e a experiência requeridas para o respectivo perfil, conforme indicado no Anexo I.

Leia-se:

4.9. Apresentar, na data da convocação para a posse, as documentações, certidões e diplomas originais que comprovem a titulação e a experiência requeridas para o respectivo perfil, conforme indicado no Anexo I. A apresentação da documentação prevista neste item terá caráter eliminatório.

Onde se Lê:

4.9.2. Certidões ou diplomas concedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados da respectiva revalidação por instituição brasileira, devidamente credenciada para este fim, conforme o art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Leia-se:

4.9.2. Certidões ou diplomas concedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos, após tradução por tradutor juramentado, quando acompanhados da respectiva revalidação por instituição brasileira, devidamente credenciada para este fim, conforme o art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Onde se Lê:

4.11. Para todos os requisitos que requeiram de comprovação documental deverá ser apresentado o documento original acompanhado de fotocópia simples, sendo passível de desclassificação o candidato que não os apresentar.

Leia-se:

4.11. Para todos os requisitos que requeiram de comprovação documental deverá ser apresentado o documento original acompanhado de fotocópia simples (Avaliação Documental, de caráter eliminatório), sendo passível de desclassificação o candidato que não os apresentar.

Incluir:

4.12. Cumprir com os procedimentos de heteroidentificação (de caráter eliminatório), no caso de candidatos negros aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital.

Incluir:

4.13. Cumprir com os procedimentos de perícia médica (Avaliação Biopsicossocial, de caráter eliminatório), no caso de candidatos pessoas com deficiência aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital.

Incluir:



4.14. O candidato convocado para nomeação e posse no cargo/perfil deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos. Caso não apresente os documentos ou não tenha os requisitos será eliminado do concurso:

a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) Comprovação dos pré-requisitos do cargo/perfil definidos no Anexo I;

c) Ter nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado) ou estrangeira (com autorização de residência permanente no Brasil);

d) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

e) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/perfil pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, ou devidamente revalidado quando emitido por instituição estrangeira, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

f) Apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias:

f.1. RG ou, se for estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM ou RNE) com autorização de residência/visto permanente;

f.2. CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil; se for estrangeiro deverá providenciar esse documento em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/CpfEstrangeiro/default.htm#:~:text=As%20pessoas%20f%C3%ADsicas%2C%20brasileiras%20ou,em%20uma%20representa%C3%A7%C3%A3o%20diplom%C3%A1tica%20brasileira>

f.3. Título de Eleitor e último comprovante de votação (ou Atestado de Quitação Eleitoral);

f.4. 2 (duas) fotos 3x4;

f.5. Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);

f.6. Comprovante de Residência;

f.7. Certidão de Nascimento;

f.8. Certidão de Casamento (quando aplicável);

f.9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se aplicável);

f.10. Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;

f.11. Comprovante de Matrícula Escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

f.12. Cadastro de dados bancários correspondentes a conta-salário aberta em qualquer banco conveniado com o Governo Federal;

f.13. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;

f.14. Declaração de Bens Móveis e Imóveis;

f.15. Declaração de Imposto de Renda (últimos 2 (dois) anos) e proventos de qualquer natureza que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal, ou permissão, no ato de cadastramento, de acesso aos dados da RFB;

f.16. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;

f.17. Registro, com a situação regularizada, junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando exigido nos requisitos do cargo/perfil (Anexo I), devidamente comprovado com a documentação correspondente;

g) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

h) Estar quite com as obrigações eleitorais;

i) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;



j) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pelo médico do trabalho;

k) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

l) Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

m) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

n) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.

o) Apresentar Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho (ASO) acompanhado dos Exames Médicos pré-admissionais.

Incluir:

4.15. Após a homologação do concurso o Observatório Nacional deverá convocar dos candidatos por cargo/perfil para serem submetidos ao Exame Médico Admissional. Esse procedimento tem caráter eliminatório.

Incluir:

4.15.1. Exame Médico Admissional

Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames, que devem ser custeados pelo candidato convocado. O candidato deve providenciar os seguintes exames:

a) SANGUE: Hemograma completo, validade de até 90 (noventa) dias, Plaquetas, Velocidade de Hemossedimentação (VHS), Glicemia de Jejum, Gama Glutamil, Transferase (Gama GT), Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativo (TTPA), Glicose, Ureia, Creatinina, Perfil Lipídico e VDRL, PSA para homens acima de 40 (quarenta) anos;

b) URINA: EAS;

c) Raio-X Tórax: P. A. e Perfil com Laudo - validade de 180 (cento e oitenta) dias;

d) Eletroencefalograma com laudo;

e) Eletrocardiograma com laudo (obrigatório para todos acima dos 40 (quarenta) anos) - validade de 180 (cento e oitenta) dias;

f) para os candidatos do sexo feminino: Colpocitologico Oncótica - validade de 180 (cento e oitenta) dias;

g) para os candidatos do sexo feminino: Mamografia para mulheres com idade acima dos 40 (quarenta) anos;

h) para os candidatos do sexo masculino: Exame de PSA (obrigatório para os candidatos com idade acima dos 40 (quarenta) anos) - validade de 180 (cento e oitenta) dias;

i) Audiometria (Tonal e Vocal), com laudo;

j) Exame Otorrinolaringológico (Videoestroboscopia) com descrição da Laringoscopia Indireta;

k) Avaliação Oftalmológica com Acuidade Visual, com Laudo;

l) Carteira de Vacinação atualizada (dT, Tríplice Viral, COVID 19, Hepatite B e comprovante de esquema vacinal antitetânico);

m) Atestado de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra - validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Incluir:

5.1. O IDCAP e a Comissão Interna de Concurso do Observatório Nacional publicarão, até a data de 15 de abril de 2024, um Edital Complementar para detalhar a sequência de datas e etapas de provas até a divulgação final da relação de classificados.

Onde se Lê:



5.1. Lançamento do Edital; 10/10/2023

5.2. Prazo para impugnação do Edital (item 22); De 11/10/2023 até 15/12/2023

5.3. Período de recepção de inscrições (item 6.1); De 18/12/2023 até 08/03/2024

5.4. Período para requerer isenção da taxa de inscrição (itens 6.2.7 e 8.2); De 18/12/2023 até 08/03/2024

5.5. Divulgação da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (item 8.4); 10/03/2024

5.6. Prazo para interposição de recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (item 8.5); 11/03/2024

5.7. Resultado da análise dos recursos ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (item 8.6); 13/03/2024

5.8. Prazo para envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (item 7.3); 15/03/2024

5.9. Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas (item 6.9); 19/03/2024

5.10. Prazo para interposição de recurso ao indeferimento da inscrição (item 6.10); 22/03/2024

5.11. Divulgação do resultado final das inscrições homologadas (item 6.11); 27/03/2024

5.12. Divulgação das datas e horários das provas (item 12.4); 10/04/2024

5.13. Divulgação da composição das comissões examinadoras (item 17.6); 10/04/2024

5.14. Prazo para impugnação das comissões examinadoras (item 17.7); 15/04/2024

5.15. Período previsto para realização das provas (item 12.2); De 29/04/2024 até 24/05/2024

Leia-se:

Publicação do Edital; 10/10/2023

Prazo para impugnação do Edital (item 22); De 11/10/2023 até 07/12/2023

Resposta aos recursos de impugnação do Edital; 15/12/2023

Publicação de Edital de Retificação; 05/12/2023

Prazo para impugnação do Edital de Retificação (item 22.5); 07/12/2023

Resposta aos recursos de impugnação do Edital de Retificação; 15/12/2023

Período de inscrições (item 6.1); De 22/12/2023 até 08/03/2024

Período para requerer isenção da taxa de inscrição (item 6.2.7 e 8.2); De 22/12/2023 até 08/03/2024

Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (item 8.4); 11/03/2024

Prazo para interposição de recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (item 8.5 e 19.4); 12/03/2024

Resposta aos recursos ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (item 8.6); 15/03/2024

Homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição; 15/03/2024

Data limite para pagamento da taxa de inscrição (item 7.3 e 7.4); 19/03/2024

Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas (item 6.9); 20/03/2024

Prazo para interposição de recurso ao indeferimento da inscrição (item 6.10 e 19.5); 25/03/2024

Divulgação do resultado final das inscrições homologadas (item 6.11); 27/03/2024

Divulgação da composição das comissões examinadoras (item 17.6); 10/04/2024

Prazo para impugnação das comissões examinadoras (item 17.7 e 19.6); 11/04/2024

Divulgação das datas e horários das provas (item 12.4); 15/04/2024

Período previsto para realização das provas (item 5.1 e 12.2); A ser divulgado por edital complementar.



Onde se Lê:

6.1. A inscrição no presente Concurso deverá ser efetuada desde o dia 18 de dezembro de 2023 até as 23h59m do dia 8 de março de 2024 (item 5.3), exclusivamente através do formulário disponível na página do Observatório Nacional, não sendo aceitos outros meios de inscrição.

Leia-se:

6.1. A inscrição no presente Concurso deverá ser efetuada desde o dia 22 de dezembro de 2023 até as 23h59m do dia 08 de março de 2024, exclusivamente através do acesso ao site do IDCAP em www.idcap.org.br, devendo o candidato fazer LOGIN e cadastrar uma senha para acessar, na área do candidato, o formulário de inscrição, não sendo aceitos outros meios de inscrição.

Incluir:

6.1.1. Para se inscrever todos os candidatos deverão possuir CPF válido. Caso o candidato seja estrangeiro antes de tentar fazer a inscrição deverá acessar o site da Receita Federal do Brasil (RFB) em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/CpfEstrangeiro/default.htm#:~:text=As%20pessoas%20f%C3%ADsicas%2C%20brasileiras%20ou,em%20uma%20representa%C3%A7%C3%A3o%20diplom%C3%A1tica%20brasileira,para%20solicitar%20a%20emiss%C3%A3o%20do%20CPF>, para solicitar a emissão do CPF.

Onde se Lê:

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário, indicando:

Leia-se:

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição, anexando na área do candidato, sempre em formato PDF, os documentos solicitados para cada demanda, indicando:

Onde se Lê:

6.3. O candidato deverá anexar, no próprio formulário de inscrição, os seguintes documentos, somente em formato PDF, com tamanho individual igual ou menor que 5 MB:

Leia-se:

6.3. O candidato deverá anexar, na área do candidato, ao final do preenchimento do formulário de inscrição, os seguintes documentos, somente em formato PDF, com tamanho individual igual ou menor que 5 MB:

Onde se Lê:

6.3.1. Memorial circunstanciado, contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de uma análise sumária desses trabalhos, feita pelo próprio candidato, situando o seu significado e a contribuição que representam.

Leia-se:

6.3.1. Memorial circunstanciado, contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de uma análise sumária desses trabalhos, feita pelo próprio candidato, situando o seu significado e a contribuição que representam. Os documentos que compõem o Memorial deverão ser enviados (upload), na área do candidato, rigorosamente na forma detalhada por item e subitem, de acordo com o definido neste Edital.

Onde se Lê:

6.3.2. Curriculum Vitae.

Leia-se:

6.3.2. Curriculum Vitae, que deverá ser enviado (upload), na área do candidato, rigorosamente na forma detalhada por item e subitem, de acordo com o definido neste Edital.

Onde se Lê:

6.3.4. Cópia de documento de identidade, com foto e legível.

Leia-se:



6.3.4. Cópia de documento de identidade, com foto e legível, nos campos previstos para o envio destes documentos, na área do candidato.

Onde se Lê:

6.3.5. Cópia dos documentos adicionais exigidos no caso de candidatos portadores de deficiência, mães lactantes, ou candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição, conforme previsto neste Edital.

Leia-se:

6.3.5. Cópia dos documentos adicionais exigidos no caso de candidatos pessoas com deficiência, mães lactantes, ou candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição, conforme previsto neste Edital, anexando-os na área do candidato, nos campos específicos.

Incluir:

6.3.6. A anexação (upload) dos documentos do Memorial e do Curriculum Vitae, no site do IDCAP, deverá obedecer rigorosamente a sequência de itens definidos e apresentado. Os documentos não devem ser anexados nos campos errados, da mesma forma os documentos não devem ser agrupados e enviados num único campo ou arquivo. Os documentos anexados em campos divergentes ou documentos agrupados serão recusados e não serão pontuados.

Onde se Lê:

6.4. Para efetivar a inscrição no Concurso, o candidato deverá realizar o pagamento da Taxa de Inscrição correspondente (vide item 7).

Leia-se:

6.4. Para efetivar a inscrição no Concurso, o candidato deverá realizar o pagamento da Taxa de Inscrição correspondente, até a data limite prevista no cronograma.

Onde se Lê:

6.5. O candidato que desejar concorrer em mais de um perfil, deverá realizar inscrições separadas, pagando, em cada caso, a respectiva taxa de inscrição e encaminhando, com cada inscrição, toda a documentação exigida.

Leia-se:

6.5. O candidato que desejar concorrer em mais de um perfil, deverá realizar inscrições separadas, pagando, em cada caso, a taxa de inscrição correspondente a cada inscrição.

Onde se Lê:

6.7. O Observatório Nacional não se responsabilizará por inscrições ou documentos não recebidos, recebidos de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

Leia-se:

6.7. O IDCAP e o Observatório Nacional não se responsabilizarão por inscrições ou documentos não recebidos, recebidos de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

Onde se Lê:

6.9. Após verificar o cumprimento, por parte dos candidatos, dos requisitos para inscrição no certame, e num prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do período de inscrição, a Comissão Interna de Concurso divulgará, na página do Observatório Nacional, a lista preliminar dos candidatos cujas inscrições no certame foram homologadas.

Leia-se:



6.9. Após verificar o cumprimento, por parte dos candidatos, dos requisitos para inscrição no certame, e num prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do período de inscrição, o IDCAP divulgará, na página do concurso e do ON, a lista preliminar dos candidatos cujas inscrições no certame foram homologadas.

Onde se Lê:

6.10. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, caberá interposição de recurso do candidato, dirigido ao Diretor do Observatório Nacional, através do e-mail concursos@on.br, dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do indeferimento.

Leia-se:

6.10. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, caberá interposição de recurso do candidato, acessando na área do candidato, no site do IDCAP, o serviço de "Recurso", dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do indeferimento.

Onde se Lê:

6.11. Findo o prazo para análise dos recursos, a Comissão Interna de Concurso divulgará, na página do Observatório Nacional e no D.O.U., a relação final dos candidatos cuja inscrição no certame foi homologada.

Leia-se:

6.11. Findo o prazo para análise dos recursos, o IDCAP divulgará na página do concurso, na página do ON e no D.O.U. a relação final dos candidatos cuja inscrição no certame foi homologada.

Onde se Lê:

7.2. A taxa de inscrição deverá ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, preenchida com os seguintes códigos:

Leia-se:

7.2. A taxa de inscrição deverá ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU eletrônica, gerada no formato de Boleto GRU.

Excluir:

7.2.1. Unidade Gestora (UG): 240126

7.2.2. Gestão: 00001

7.2.3. Nome da Unidade: OBSERVATÓRIO NACIONAL

7.2.4. Código de Recolhimento: 28883-7 - TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

7.2.5. A GRU poderá ser preenchida e impressa no link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, sendo pagável somente no Banco do Brasil.

Incluir:

7.2.1. A GRU eletrônica, formato Boleto GRU, gerada ao final do preenchimento do formulário de inscrição, poderá ser impressa na área do candidato, no site do IDCAP, podendo ser paga em qualquer banco ou meio de pagamento.

Onde se Lê:

7.3. O candidato deverá enviar para o e-mail concursos@on.br, até as 23h59m do dia 15 de março de 2024 (item 5.8), a cópia do comprovante da GRU paga.

Leia-se:

7.3. A GRU deverá ser paga até o dia 19 de março de 2024.

Onde se Lê:

7.4. A inobservância do disposto no item 7.3, bem como o preenchimento errado da GRU, acarretarão o indeferimento automático da inscrição.

Leia-se:



7.4. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRU) não seja efetuado até o dia 19 de março de 2024, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições.

Excluir:

7.5. O Observatório Nacional não se responsabilizará por comprovantes não recebidos ou recebidos de forma incompleta, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

Incluir:

7.5. O GRU Boleto será gerado ao final do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato poderá, a qualquer momento, retornar à área do candidato, no site do IDCAP, e gerar novamente o Boleto GRU, imprimi-lo e pagá-lo em qualquer banco, correspondente bancário, meio de pagamento, aplicativos, lotéricas, caixas eletrônicos e outros sistemas de pagamento.

Onde se Lê:

8.1. Somente poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou que for doador de medula óssea, conforme previsto na Lei nº 13.656/2018.

Leia-se:

8.1. Somente poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato hipossuficiente econômico, que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou que for doador de medula óssea, conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018.

Onde se Lê:

8.2. A isenção deverá ser requerida explicitamente no ato da inscrição, acompanhada da devida comprovação da condição que motiva o pedido.

Leia-se:

8.2. A isenção deverá ser requerida, explicitamente, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, na área do candidato, clicando em ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, acompanhada da devida comprovação da condição que motiva o pedido.

Onde se Lê:

8.2.2. O candidato que for doador de medula óssea deverá comprovar esta condição anexando, no formulário de inscrição, uma cópia da Declaração de Doador emitida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

Leia-se:

8.2.2. O candidato que for doador de medula óssea deverá comprovar esta condição anexando (upload), no formulário de inscrição, uma cópia da Declaração de Doador emitida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

Onde se Lê:

8.4. A Comissão Interna de Concurso divulgará, num prazo não superior a 2 (dois) dias corridos após o encerramento das inscrições, na página do Observatório Nacional, a decisão sobre o deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

Leia-se:

8.4. O IDCAP divulgará, num prazo não superior a 3 (três) dias corridos após o encerramento das inscrições, na página do concurso, a decisão sobre o deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

Onde se Lê:



8.5. No caso de indeferimento do pedido de isenção, caberá interposição de recurso do candidato, dirigido ao Diretor do Observatório Nacional, através do e-mail concursos@on.br, dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do indeferimento.

Leia-se:

8.5. No caso de indeferimento do pedido de isenção, caberá interposição de recurso do candidato, acessando na área do candidato, no site do IDCAP, o procedimento de "Recurso", dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do indeferimento.

Onde se Lê:

8.6. Findo o prazo para análise do recurso, e sendo mantido o indeferimento, o candidato poderá regularizar a sua inscrição efetuando o pagamento da taxa de inscrição e apresentando o respectivo comprovante, até a data especificada no item 7.3.

Leia-se:

8.6. Findo o prazo para análise do recurso, e sendo mantido o indeferimento, o candidato poderá regularizar a sua inscrição gerando o boleto GRU, acessando na área do candidato o procedimento de "Boleto", e efetuando o pagamento da taxa de inscrição até a data especificada no item 7.3.

Incluir:

8.8. Em caso de perda do boleto GRU, o candidato poderá, acessando a área do candidato no concurso, imprimir novamente o boleto.

Onde se Lê:

9. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Leia-se:

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Onde se Lê:

9.1. Do total de vagas, para o cargo de Tecnologista, previstas neste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) está reservada para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, e do Decreto nº 9.508/2018.

Leia-se:

9.1. Do total de vagas, para o cargo de Tecnologista, previstas neste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) está reservada para pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/1990, do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e do Decreto Federal nº 9.508/2018.

Onde se Lê:

9.3.1. Declarar-se portador de deficiência.

Leia-se:

9.3.1. Declarar-se pessoa com deficiência.

Onde se Lê:

9.3.2. Anexar, no formulário de inscrição, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

Leia-se:

9.3.2. Anexar (upload), na área do candidato, ao final do preenchimento do formulário de inscrição, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

Onde se Lê:



9.3.3. Informar a necessidade de tratamento diferenciado para os dias de realização das provas, especificando as condições requeridas para tal (vide item 11).

Leia-se:

9.3.3. Informar, opcionalmente, a necessidade de tratamento diferenciado (Necessidades Especiais - NE) para os dias de realização das provas, especificando as condições requeridas para tal, como previsto neste Edital (vide item 11).

Onde se Lê:

9.4. A inobservância do disposto no item 9.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

Leia-se:

9.4. A inobservância do disposto no item 9.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos pessoas com deficiência.

Onde se Lê:

9.6. Nos perfis que ofertarem somente vaga reservada para pessoas com deficiência, sem vagas para ampla concorrência, outros candidatos poderão concorrer a essa vaga, mas terão prioridade no provimento e classificação final os candidatos que se declararam portadores de deficiência aprovados.

Leia-se:

9.6. Nos perfis que ofertarem somente vaga reservada para pessoas com deficiência, sem vagas para ampla concorrência, outros candidatos poderão concorrer a essa vaga, mas terão prioridade no provimento e classificação final os candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados.

Onde se Lê:

9.7. Nos perfis que não ofertarem vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos portadores de deficiência poderão se inscrever na condição de cotistas, para a formação de cadastro reserva, conforme previsto na legislação vigente.

Leia-se:

9.7. Nos perfis que não ofertarem vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos pessoas com deficiência poderão se inscrever na condição de cotistas, para a formação de cadastro reserva, conforme previsto na legislação vigente.

Onde se Lê:

9.8. Os candidatos que se declarem portadores de deficiência e que, em qualquer etapa do concurso, obtiverem pontuação suficiente para aprovação nas vagas de ampla concorrência, figurarão em lista específica de pessoas com deficiência classificadas e também na lista de classificados de ampla concorrência.

Leia-se:

9.8. Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência e que, em qualquer etapa do concurso, obtiverem pontuação suficiente para aprovação nas vagas de ampla concorrência, figurarão em lista específica de pessoas com deficiência classificadas e também na lista de classificados de ampla concorrência.

Onde se Lê:

9.9. Os candidatos que se declarem portadores de deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência no perfil, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos portadores de deficiência.

Leia-se:

9.9. Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência no perfil, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Onde se Lê:



9.10. Na hipótese de não haver candidatos portadores de deficiência inscritos para as vagas reservadas no perfil, ou de não haver número suficiente de candidatos portadores de deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no perfil, observada a ordem de classificação.

Leia-se:

9.10. Na hipótese de não haver candidatos pessoas com deficiência inscritos para as vagas reservadas no perfil, ou de não haver número suficiente de candidatos pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no perfil, observada a ordem de classificação.

Onde se Lê:

9.11. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, ainda que em cadastro de reserva, deverá submeter-se a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional, que aprovará ou não a sua qualificação como portador de deficiência e avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área de atuação e a deficiência do candidato, nos termos do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

Leia-se:

9.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso, ainda que em cadastro de reserva, deverá submeter-se a avaliação biopsicossocial, de caráter eliminatório, realizada por equipe multiprofissional, que aprovará ou não a sua qualificação como pessoa com deficiência e avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área de atuação e a deficiência do candidato, nos termos do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

Onde se Lê:

9.11.1. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

Leia-se:

9.11.1. Os candidatos, quando convocados, deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico original, com prazo de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

Onde se Lê:

9.12. O procedimento de avaliação biopsicossocial será regido por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado final do Concurso, na página do Observatório Nacional.

Leia-se:

9.12. O procedimento de avaliação biopsicossocial será regido por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado final do Concurso, na página do concurso e do ON.

Onde se Lê:

9.13. O Observatório Nacional poderá se consorciar com outras Unidades de Pesquisa para centralizar os processos de avaliação biopsicossocial, podendo inclusive delegar esta responsabilidade à empresa eventualmente contratada para operacionalizar o Concurso.

Leia-se:

9.13. O IDCAP ficará responsável por operacionalizar a avaliação biopsicossocial dos candidatos pessoas com deficiência.

Onde se Lê:



9.14. O candidato que for reprovado na avaliação biopsicossocial perderá o direito às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência, inclusive em cadastro de reserva.

Leia-se:

9.14. O candidato que for reprovado na avaliação biopsicossocial perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência, inclusive em cadastro de reserva.

Onde se Lê:

9.16. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato apresentou declaração falsa com o intuito de concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, o mesmo será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Leia-se:

9.16. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato apresentou declaração falsa com o intuito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o mesmo será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Onde se Lê:

10.12. O procedimento de heteroidentificação, bem como o respectivo período recursal e demais informações, serão regidos por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado final do Concurso, na página do Observatório Nacional, em atendimento ao art. 17, da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

Leia-se:

10.12. O procedimento de heteroidentificação, bem como o respectivo período recursal e demais informações, serão regidos por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado final do Concurso, na página do concurso e do ON, em atendimento ao art. 17, da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

Onde se Lê:

10.13. O Observatório Nacional poderá se consorciar com outras Unidades de Pesquisa para centralizar os processos de heteroidentificação, podendo inclusive, em função da melhor conveniência, fazer uso de comissões já existentes no âmbito de Instituições de Ensino Superior, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, ou delegar esta responsabilidade à empresa eventualmente contratada para operacionalizar o Concurso.

Leia-se:

10.13. O IDCAP ficará responsável por operacionalizar o processo de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros.

Onde se Lê:

11.1. O candidato que se declarar portador de deficiência, e que necessitar de adaptações para a realização das provas, deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários para cada etapa do concurso, conforme previsto no item 9.3.

Leia-se:

11.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, ou o candidato que momentaneamente esteja com alguma restrição, e que necessitar de adaptações (NE - Necessidades Especiais) para a realização das provas, deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários para cada etapa do concurso, conforme previsto no item 9.3.

Onde se Lê:

11.1.1. O candidato deverá observar as orientações e restrições de formato e tamanho para o envio de documentação, contidas no formulário de inscrição.

Leia-se:



11.1.1. O candidato deverá observar as orientações e restrições de formato e tamanho para o envio de documentação, contidas no formulário de inscrição, acessando na área do candidato.

Onde se Lê:

11.1.4. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar o pedido através do e-mail concursos@on.br, dirigido ao Diretor do Observatório Nacional, junto com a cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

Leia-se:

11.1.4. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar o pedido através do e-mail do IDCAP: atendimento@idcap.org.br, junto com a cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

Onde se Lê:

11.1.6. O Observatório Nacional não se responsabilizará por documentação não recebida ou recebida de forma incompleta, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

Leia-se:

11.1.6. O IDCAP e o Observatório Nacional não se responsabilizarão por documentação não recebida ou recebida de forma incompleta, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

Onde se Lê:

11.1.8. Os serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, serão registrados em áudio e vídeo e disponibilizados nos períodos recursais estabelecidos neste Edital.



Leia-se:

11.1.8. Os serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência poderão ser registrados em áudio e vídeo e disponibilizados nos períodos recursais estabelecidos neste Edital.

Incluir:

11.1.9. Os recursos especiais para fazer as provas que poderão ser solicitados, serão apresentados ao candidato quando estiver preenchendo o formulário de inscrição, devendo assinalar no formulário os recursos especiais necessários, tais como:

- a) sala de fácil acesso;
- b) leitor;
- c) transcritor;
- d) tempo adicional para realização da prova;
- e) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- f) entre outros determinados por lei.

Incluir:

11.1.10. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá:

- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo e sua função a congregação.

Incluir:

11.1.11. O candidato que necessitar de leitor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou outra necessidade especial/específica deverá anexar (upload) laudo médico, conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:

a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

b) constar nome completo do candidato;

c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

d) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

e) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

Onde se Lê:

11.2.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar, em qualquer etapa do Concurso, seu(s) filho(s) que tiver(em) até 6 (seis) meses de idade, cumpridos na data de realização da etapa respectiva.

Leia-se:

11.2.1. Fica assegurado à mãe (Lactante) o direito de amamentar, em qualquer etapa do Concurso, seu(s) filho(s) que tiver(em) até 6 (seis) meses de idade, cumpridos na data de realização da etapa respectiva.

Onde se Lê:

11.2.2. A prova de idade da(s) criança(s) será feita, no ato da inscrição, mediante declaração da candidata e, durante a realização de cada etapa, mediante apresentação da(s) certidão(ões) de nascimento original(is) do(s) filho(s).

Leia-se:

11.2.2. A prova de idade da(s) criança(s) será feita, no ato da inscrição, mediante declaração da candidata e, durante a realização de cada etapa, mediante apresentação da(s) certidão(ões) de nascimento original(is) do(s) filho(s) na chegada ao local de exame, apresentando-a(s) ao coordenador ou auxiliar do IDCAP responsável pela aplicação da etapa da prova.

Onde se Lê:

11.2.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento das portas, e ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

Leia-se:

11.2.4. A pessoa acompanhante terá acesso ao local das provas até o término da prova da Lactante, e ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao recinto de aplicação das provas. A pessoa acompanhante deverá colocar em envelope porta-objeto todos os equipamentos eletrônicos (inclusive notebook, laptop, etc.) e relógio (digitais ou analógico), devendo entregar o envelope ao coordenador do local do exame.

Onde se Lê:

11.2.6. A amamentação deverá ser realizada em local distinto do recinto de realização das provas e será acompanhada, a todo momento, por um fiscal.

Leia-se:



11.2.6. A amamentação deverá ser realizada em local distinto do recinto de realização das provas e será acompanhada, a todo momento, por uma fiscal. A pessoa acompanhante não poderá permanecer no local onde a candidata amamentará o(s) filho(s).

Onde se Lê:

11.3. A pessoa travesti ou transexual que desejar o atendimento pelo Nome Social durante as etapas do Concurso, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, enviando e-mail para concursos@on.br, especificando o mesmo junto com seu Nome Civil e acompanhado, quando houver, de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do Nome Social.

Leia-se:

11.3. A pessoa travesti ou transexual que desejar o atendimento pelo Nome Social durante as etapas do Concurso, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, enviando e-mail para atendimento@idcap.org.br, especificando o mesmo junto com seu Nome Civil e acompanhado, quando houver, de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do Nome Social.

Onde se Lê:

12. DAS PROVAS

Leia-se:

12. DAS ETAPAS DE PROVAS

Onde se Lê:

12.2. O período previsto para realização das provas, para os diferentes perfis do Concurso, é do dia 29 de abril ao dia 24 de maio de 2024. (item 5.15)

Leia-se:

12.2. O período para realização das provas, para os diferentes perfis do Concurso, será divulgado mediante Edital Complementar, a ser publicado até a data de 15 de abril de 2024 (item 5.1).

Incluir:

12.2.1. Os candidatos deverão chegar, em todas as etapas de provas, com 1 (uma) hora de antecedência, quando serão identificados e aporão na lista geral a assinatura após verificação da documentação.

Incluir:

12.2.2. Os candidatos receberão um envelope porta-objeto onde deverão guardar, desligados, todos os equipamentos eletrônicos e relógios (analógicos ou digitais).

Onde se Lê:

12.3. Todas as etapas e provas serão realizadas na sede do Observatório Nacional, localizado à Rua General José Cristino, nº 77, Bairro de São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

Leia-se:

12.3. Todas as etapas e provas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na sede do Observatório Nacional, localizado à Rua General José Cristino, nº 77, Bairro de São Cristóvão.

Onde se Lê:

12.4. As informações sobre as datas das provas, para os diferentes perfis, serão definidas pela Comissão Interna de Concurso e disponibilizadas na página do Observatório Nacional, e publicadas no D.O.U., em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação da lista final das inscrições homologadas.

Leia-se:

12.4. As informações sobre as datas das provas, para os diferentes perfis, serão definidas pela Comissão Interna de Concurso e o IDCAP, disponibilizadas na página do concurso em www.idcap.org.br e na página do ON, e publicadas no D.O.U., em até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação da lista final das inscrições homologadas.



Onde se Lê:

13.4. A prova escrita terá início 1 (uma) hora após o sorteio dos temas, e será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da Comissão Examinadora.

Leia-se:

13.4. A prova escrita terá início 1 (uma) hora após o sorteio dos temas, e será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da Comissão Examinadora e do IDCAP.

Onde se Lê:

13.7. Encerrada a prova escrita, e num intervalo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, dar-se-á início à leitura das provas por parte dos candidatos, agrupados por perfil quando couber.

Leia-se:

13.7. Encerrada a prova escrita, e num intervalo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, dar-se-á início à leitura das provas por parte dos candidatos, agrupados por perfil quando couber. Após a leitura de cada prova, o candidato correspondente será arguido pela Comissão Examinadora sobre o tema da prova, podendo abordar aspectos do tema não explanados na parte escrita.

Onde se Lê:

13.8. A leitura de cada prova, seguida da arguição oral por parte dos membros da Comissão Examinadora, será realizada em audiência pública, não sendo permitida a presença dos demais candidatos.

Leia-se:

13.8. A leitura de cada prova, seguida da arguição oral por parte dos membros da Comissão Examinadora, será realizada em audiência pública, não sendo permitida a presença dos demais candidatos de quaisquer cargos/perfis.

Incluir:

13.8.2. Caso algum cidadão queira assistir a sessão pública de quaisquer cargos/perfis, o mesmo deverá se dirigir ao coordenador do IDCAP ou auxiliar e requisitar a participação, devendo apresentar documento de identidade que será anotado na lista de participantes da sessão da prova, devendo colocar todos os equipamentos em envelope porta-objeto a ser fornecido pelo IDCAP e devendo deixar o mesmo sob a responsabilidade do IDCAP. Tal procedimento será aplicado às demais etapas de provas.

Incluir:

13.8.3. Nas salas de exame não poderá permanecer ninguém que não seja a Comissão Examinadora, o candidato examinado, os colaboradores do IDCAP e os cidadãos assistentes que tenham sido permitidos, não sendo admitida a presença de equipamentos eletrônicos pessoais.

Incluir:

13.8.4. Somente poderão utilizar equipamentos eletrônicos os colaboradores do IDCAP, que estarão identificados, os membros da Comissão Examinadora e os funcionários do Observatório Nacional devidamente identificados.

Onde se Lê:

13.10. Finalizadas todas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, discriminadas até a segunda casa decimal, apurando em seguida a média resultante, consignando estes julgamentos em cédulas apropriadas, junto ao respectivo parecer, que serão colocados em envelopes rubricados e lacrados.

Leia-se:

13.10. Finalizadas todas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, discriminadas até a segunda casa decimal, lançando as notas de forma individualizada no site do IDCAP, mediante acesso seguro por LOGIN e senha, na área do candidato, acompanhadas do parecer da Comissão.



Onde se Lê:

13.10.1. Os membros da Comissão Organizadora que participarem por videoconferência enviarão suas notas e pareceres por e-mail, em arquivo protegido por senha.

Leia-se:

13.10.1. Os membros da Comissão Examinadora que participarem por videoconferência lançarão no site do IDCAP, mediante acesso seguro por LOGIN e senha, as notas de forma individualizada para cada candidato por cargo/perfil.

Onde se Lê:

13.11. O candidato será considerado aprovado nesta etapa se obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete inteiros e zero centésimos) da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

Leia-se:

13.11. O candidato será considerado aprovado nesta etapa se obtiver dos membros da Comissão Examinadora, pelo menos 3 (três) notas iguais ou superiores a 7,00 (sete inteiros e zero centésimos).

Onde se Lê:

13.12. O resultado desta etapa será divulgado no local de realização da prova e na página do Observatório Nacional, constando, para cada candidato, apenas a condição de aprovado ou reprovado.

Leia-se:

13.12. As notas desta etapa serão divulgadas na área do candidato na página do concurso, e na página do ON.

Incluir:

13.13. O candidato poderá interpor, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das notas, recurso fundamentado contra o resultado da prova escrita e arguição oral, devendo a Comissão Examinadora deliberar sobre a pertinência deste recurso e emitir uma resposta que será disponibilizada na área do candidato.

Incluir:

13.14. O IDCAP disponibilizará, na página do concurso e na página do ON, a relação final das notas da etapa de prova escrita e arguição oral, e divulgará a relação de candidatos aprovados que participarão da etapa de prova de defesa de memorial.

Onde se Lê:

14.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos do horário previsto para o seu início.

Leia-se:

14.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início.

Onde se Lê:

14.3.2. Documento Nacional de Identificação (DNI).

Leia-se:

14.3.2. Documento Nacional de Identificação (DNI com foto).

Onde se Lê:

14.4. Poderá ser apresentado documento digital (CNH, RG ou DNI), devendo ser mostrado no aplicativo oficial em que é disponibilizado e não por meio de captura de tela.

Leia-se:

14.4. Poderá ser apresentado documento digital (CNH, RG ou DNI), devendo ser mostrado no aplicativo oficial em que é disponibilizado e não por meio de captura de tela no ato da sua apresentação, para confirmar presença e assinar na Lista de Presença e eventualmente nas Atas, no local de prova, devendo após a assinatura na lista guardar todos os equipamentos eletrônicos desligados dentro de



envelopes de segurança para notebooks e laptops (envelope grande de segurança) e no envelope porta-objeto para telefones celulares (devem ser rigorosamente desligados) e outros eletrônicos (auriculares, chaves eletrônicas, etc.), bem como relógios (digitais ou analógicos).

Onde se Lê:

14.8. É vedado aos candidatos prestar a prova fora do horário, data e local determinados pela Comissão Interna de Concurso.

Leia-se:

14.8. É vedado aos candidatos prestar a prova fora do horário, data e local determinados pela Comissão Interna de Concurso e pelo IDCAP.

Onde se Lê:

14.12.3. Os 3 (três) candidatos que finalizarem a prova por último deverão permanecer no recinto e somente poderão se retirar juntos, após terem assinado a ata.

Leia-se:

14.12.3. Os 3 (três) candidatos que finalizarem a prova escrita por último deverão permanecer no recinto e somente poderão se retirar juntos, após terem assinado a ata de sala.

Onde se Lê:

14.12.4. É vedado o porte e/ou uso de telefones celulares ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos no recinto de realização da prova escrita, devendo os telefones celulares permanecer desligados durante toda a prova, sendo o infrator passível de eliminação do Concurso.

Leia-se:

14.12.4. É vedado o porte e/ou uso de telefones celulares ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos no recinto de realização da prova escrita, devendo o candidato colocar em envelopes de segurança todos os equipamentos eletrônicos, sejam eles laptops, notebook ou telefones e relógios (analógicos e digitais). Os telefones celulares deverão permanecer desligados durante toda a prova, sendo o infrator passível de eliminação do Concurso.

Onde se Lê:

14.12.5. A prova deverá ser escrita exclusivamente com caneta azul ou preta, utilizando-se as folhas providenciadas pela Comissão Examinadora, que estarão rubricadas por, pelo menos, um membro da Comissão.

Leia-se:

14.12.5. A prova deverá ser escrita exclusivamente com caneta azul ou preta, utilizando-se as folhas de respostas fornecidas pelo IDCAP, que estarão rubricadas por, pelo menos, um membro do IDCAP ou da Comissão Examinadora.

Onde se Lê:

14.12.6. A prova entregue será acondicionada em envelope individual, que será lacrado e identificado na presença do candidato e só será aberto pela Comissão Examinadora ao momento de realizar-se a leitura pública da prova.

Leia-se:

14.12.6. A prova escrita entregue será acondicionada em envelope individual, que será lacrado e identificado na presença do candidato na Lista de Presença da sala, e só será aberto pela Comissão Examinadora ao momento de realizar-se a leitura pública da prova.

Incluir:

14.12.7. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais a qualquer momento durante sua permanência no local do exame.

Incluir:

14.14. Não será permitido o ingresso e a permanência, no local de realização do Concurso, dos veículos dos candidatos, exceto no caso de pessoas com deficiência.



Onde se Lê:

15.1. Na prova pública de defesa e arguição de memorial, o candidato fará, durante um período de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, uma apresentação de seus trabalhos pregressos e atuais de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, analisando-os de forma global, procurando salientar o significado das contribuições que considera mais relevantes.

Leia-se:

15.1. Na prova pública de defesa e arguição de memorial, o candidato aprovado na etapa de prova anterior e convocado fará, durante um período de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, uma apresentação de seus trabalhos pregressos e atuais de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, analisando-os de forma global, procurando salientar o significado das contribuições que considera mais relevantes.

Onde se Lê:

15.3. A defesa e a arguição de memorial de cada candidato serão públicas, não sendo permitida a presença dos demais candidatos.

Leia-se:

15.3. A defesa e a arguição de memorial de cada candidato serão públicas, não sendo permitida a presença dos demais candidatos de quaisquer cargos/perfis.

Incluir:

15.3.1. Aplicam-se à realização da sessão pública de defesa e arguição de memorial as disposições dos itens 13.8.2, 13.8.3 e 13.8.4.

Onde se Lê:

15.5. Finalizadas todas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, discriminadas até a segunda casa decimal, apurando em seguida a média resultante, consignando estes julgamentos em cédulas apropriadas, junto ao respectivo parecer, que serão colocados em envelopes rubricados e lacrados.

Leia-se:

15.5. Finalizadas todas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, discriminadas até a segunda casa decimal, lançando as notas de forma individualizada no site do IDCAP mediante acesso seguro por LOGIN e senha, na área do candidato, acompanhadas do parecer da Comissão.

Onde se Lê:

15.5.1. Os membros da Comissão Organizadora que participarem por videoconferência enviarão suas notas e pareceres por e-mail, em arquivo protegido por senha.

Leia-se:

15.5.1. Os membros da Comissão Examinadora que participarem por videoconferência lançarão no site do IDCAP, mediante acesso seguro por LOGIN e senha, as notas de forma individualizada para cada candidato por cargo/perfil.

Onde se Lê:

15.6. O candidato será considerado aprovado nesta etapa se obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete inteiros e zero centésimos) da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

Leia-se:

15.6. O candidato será considerado aprovado nesta etapa se obtiver, dos membros da Comissão Examinadora, pelo menos 3 (três) notas iguais ou superiores a 7,00 (sete inteiros e zero centésimos).

Onde se Lê:

15.7. O resultado desta etapa será divulgado no local de realização da prova e na página do Observatório Nacional, constando, para cada candidato, apenas a condição de aprovado ou reprovado.



Leia-se:

15.7. As notas desta etapa serão divulgadas na área do candidato na página do concurso, e na página do ON.

Incluir:

15.8. O candidato poderá interpor, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das notas, recurso fundamentado contra o resultado da prova de defesa de memorial, devendo a Comissão Examinadora deliberar sobre a pertinência deste recurso e emitir uma resposta que será disponibilizada na área do candidato.

Incluir:

15.9. O IDCAP disponibilizará, na página do concurso e na página do ON, a relação final das notas da etapa de defesa de memorial, e divulgará a relação de candidatos aprovados que participarão da etapa de análise de títulos e currículo.

Onde se Lê:

16.1. Na análise e apreciação de títulos e currículo, cada membro da Comissão Examinadora disporá de prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, antes do início das provas, para apreciar os títulos e sobre eles emitir parecer criticamente formulado.

Leia-se:

16.1. Na análise e apreciação de títulos e currículo, cada membro da Comissão Examinadora disporá de prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos após o início das provas, para apreciar os títulos e currículo e sobre eles emitir parecer criticamente formulado.

Incluir:

16.1.1. A Comissão utilizará o sistema do IDCAP para avaliar os documentos de títulos e currículo anexados confirmando ou não a validade dos mesmos.

Onde se Lê:

16.2. Cada membro da Comissão atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato, discriminada até a segunda casa decimal, e consolidará os resultados de seu julgamento, que serão acondicionados em envelopes individuais, rubricados e lacrados.

Leia-se:

16.2. Cada membro da Comissão atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato, discriminada até a segunda casa decimal, lançando as notas de forma individualizada no site do IDCAP, mediante acesso seguro por LOGIN e senha, na área do candidato, acompanhadas do parecer da Comissão.

Onde se Lê:

16.2.1. Os membros da Comissão Organizadora que participarem por videoconferência enviarão suas notas e julgamentos por e-mail, em arquivo protegido por senha.

Leia-se:

16.2.1. Os membros da Comissão Examinadora que participarem por videoconferência lançarão no site do IDCAP, mediante acesso seguro por LOGIN e senha, as notas de forma individualizada para cada candidato por cargo/perfil.

Incluir:

16.4. As notas desta etapa serão divulgadas na área do candidato na página do concurso, e na página do ON.

Incluir:

16.5. O candidato poderá interpor, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das notas, recurso fundamentado contra o resultado da análise de títulos e currículo, devendo a Comissão Examinadora deliberar sobre a pertinência deste recurso e emitir uma resposta, que será disponibilizada na área do candidato.



Incluir:

16.6. O IDCAP disponibilizará, na página do concurso e na página do ON, a relação final das notas da etapa de análise de títulos e currículo.

Onde se Lê:

17.6. A composição das Comissões Examinadoras e os dias de sua instalação para o início dos certames serão divulgados na página do Observatório Nacional e publicados no D.O.U., até 15 (quinze) dias úteis antes da data da realização das provas.

Leia-se:

17.6. A composição das Comissões Examinadoras e os dias de sua instalação para o início dos certames serão divulgados na página do concurso e do ON, e publicados no D.O.U., até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das provas.

Onde se Lê:

17.7. Uma vez oficializada a composição das Comissões Examinadoras, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação de qualquer um dos membros, por impedimentos legais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação.

Leia-se:

17.7. Uma vez oficializada a composição das Comissões Examinadoras, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação de qualquer um dos membros, por impedimentos legais, no prazo de até 1 (um) dia útil a contar da data da divulgação.

Onde se Lê:

17.8. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Diretor do Observatório Nacional, por escrito, através do e-mail concursos@on.br, que, julgando-o procedente, solicitará que a Comissão Interna de Concurso indique novo(s) membro(s) para compor a Comissão Examinadora.

Leia-se:

17.8. O pedido de impugnação deverá ser realizado na página do concurso, acessando a área do candidato e utilizando o procedimento de "Recurso". Caso o recurso seja julgado procedente, a Comissão Interna de Concurso indicará novo(s) membro(s) para compor a Comissão Examinadora.

Incluir:

17.8.1. A substituição de membros das Comissões Examinadoras será novamente objeto de recurso contra os novos membros indicados.

Onde se Lê:

17.9. Caberá ao profissional da classe mais elevada e/ou de maior tempo no serviço público federal, exercer a presidência da Comissão Examinadora.

Leia-se:

17.9. Caberá ao membro de classe profissional mais elevada e/ou de maior tempo no serviço público federal, exercer a presidência da Comissão Examinadora respectiva.

Onde se Lê:

18.1.1. A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será obtida pela média ponderada das notas de 0 (zero) a 10 (dez) das provas dos itens 13, 15 e 16, atribuindo os seguintes pesos, considerando apuração numérica até a segunda casa decimal:

Leia-se:

18.1.1. A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será obtida pela média ponderada das notas de 0 (zero) a 10 (dez) atribuídas por cada examinador em cada uma das provas dos itens 13, 15 e 16, aplicando os seguintes pesos, considerando apuração numérica até a segunda casa decimal:

Onde se Lê:



18.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos membros da Comissão Examinadora, a nota mínima 7,00 (sete inteiros e zero centésimos).

Leia-se:

18.1.2. Serão considerados habilitados e aprovados, os candidatos que obtiverem dos membros da Comissão Examinadora, pelo menos 3 (três) notas finais iguais ou superiores a 7,00 (sete inteiros e zero centésimos).

Incluir:

18.1.3. Todas as notas de todos os membros de cada Comissão Examinadora, de cada cargo/perfil, para cada etapa/fase, estarão lançadas no sistema do IDCAP, que calculará a média ponderada das notas de cada avaliador para cada candidato e lançara as notas finais na área do candidato.

Onde se Lê:

18.6.1. O quantitativo máximo de aprovados prevê a reserva de 20% para candidatos negros e de 5% para candidatos com deficiência, sendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, exceto nas vagas reservadas aos negros e às pessoas com deficiência.

Leia-se:

18.6.1. O quantitativo máximo de aprovados prevê a reserva de 20% (vinte por cento) para candidatos negros e de 5% (cinco por cento) para candidatos pessoas com deficiência, sendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, exceto nas vagas reservadas aos negros e às pessoas com deficiência.

Onde se Lê:

18.9. O relatório da Comissão Examinadora será submetido ao Diretor do ON, que decidirá sobre os casos omissos e divulgará o resultado final do certame.

Leia-se:

18.9. Os relatórios das Comissões Examinadoras serão submetidos ao IDCAP e ao Diretor do Observatório Nacional, que decidirão sobre os casos omissos e divulgarão o resultado final de classificação do certame.

Onde se Lê:

18.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do certame, dirigido ao Diretor do Observatório Nacional, através do e-mail concursos@on.br, dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

Leia-se:

18.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do certame, na área do candidato, na página do concurso, dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

Onde se Lê:

19.1. Os recursos que venham a ser interpostos pelos candidatos deverão ser dirigidos ao Diretor do ON, que os apreciará em última instância no âmbito da Unidade de Pesquisa.

Leia-se:

19.1. Os recursos que venham a ser interpostos pelos candidatos deverão ser postados na área do candidato, no site do IDCAP, onde também serão apresentadas as respostas. Caso ocorra alguma divergência, o candidato poderá encaminhar por escrito recurso ao Diretor do Observatório Nacional, que o apreciará em última instância no âmbito da Unidade de Pesquisa.

Onde se Lê:

19.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, pelo interessado, exclusivamente através do e-mail concursos@on.br.

Leia-se:



19.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, pelo interessado, exclusivamente através do site do IDCAP em www.idcap.org.br, na área do candidato, mediante o procedimento "Recurso" disponível nesta área.

Onde se Lê:

19.3. O Observatório Nacional não se responsabilizará por pedidos de recurso não recebidos, recebidos de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

Leia-se:

19.3. O IDCAP e o Observatório Nacional não se responsabilizarão por pedidos de recurso não recebidos, recebidos de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

Onde se Lê:

19.6. Os recursos referentes à composição das Comissões Examinadoras deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis após a divulgação da composição das Comissões no D.O.U..

Leia-se:

19.6. Os recursos referentes à composição das Comissões Examinadoras deverão ser apresentados em até 1 (um) dia útil após a divulgação da composição das Comissões no D.O.U..

Onde se Lê:

19.7. Os recursos referentes às provas e ao julgamento das Comissões Examinadoras deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado final do Concurso no D.O.U..

Leia-se:

19.7. Os recursos referentes ao resultado final do Concurso deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado no D.O.U..

Incluir:

19.11. Os recursos referentes aos resultados das diferentes Etapas do Concurso deverão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, na área do candidato no site do IDCAP, das notas de cada Etapa.

Onde se Lê:

21.3. A nomeação do candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do Concurso, classificado dentro do quantitativo máximo de aprovados, conforme estabelecido neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, e deverá ser publicada no D.O.U.

Leia-se:

21.3. A nomeação do candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do Concurso, classificado dentro do quantitativo máximo de aprovados, conforme estabelecido neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, dentre as 3 (três) listas, Ampla Concorrência, Vagas Reservadas de PcD e Vagas Reservadas aos Cotistas de Raça, que deverão ser publicadas no D.O.U.

Incluir:

21.3.1. Não será permitida a solicitação do candidato para ir para o final da lista de classificados, por qualquer argumento ou condição.

Incluir:

21.6. O candidato convocado para a apresentação dos documentos relacionados neste edital que deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, ou ainda não apresentar os exames médicos previstos ou documentos que comprovem ter as condições para a nomeação, será eliminado.



Onde se Lê:

22.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá encaminhar o pedido ao Diretor do Observatório Nacional através do e-mail concursos@on.br.

Leia-se:

22.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá encaminhar o pedido ao Diretor do Observatório Nacional, acessando na área do candidato, no site do IDCAP, o procedimento de "Recurso" e indicando o(s) item(ns)/subitem(ns) objeto de impugnação, acompanhado(s) de argumentação fundamentada..

Incluir:

22.2.1. Caso o impugnante não seja candidato no Concurso, deverá se cadastrar primeiro no Concurso, no site do IDCAP, mediante login e senha, para então acessar a sua área do candidato.

Onde se Lê:

22.5. Impugnações referentes às retificações deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail concursos@on.br, devendo indicar:

Leia-se:

22.5. Impugnações referentes às retificações deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de publicação da retificação, mediante acesso à área do candidato, no site do IDCAP, devendo indicar o(s) item(ns)/subitem(ns) objeto de impugnação, acompanhado(s) de argumentação fundamentada.

Excluir:

22.5.1. No assunto do e-mail "Impugnação contra o Edital nº 01/2023".

22.5.2. O item/subitem objeto de impugnação.

22.5.3. Argumentação fundamentada.

Onde se Lê:

23.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição no Concurso, autoriza de forma explícita que o ON disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Leia-se:

23.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição no Concurso, autoriza de forma explícita que o IDCAP e o Observatório Nacional disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Onde se Lê:

23.8. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na página do Observatório Nacional ou no endereço de e-mail do certame.

Leia-se:

23.8. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na página do concurso ou do ON, ou nos endereços de e-mail do certame.

Onde se Lê:

23.10. Em todas as etapas do Concurso, a equipe de aplicação das provas, bem como os candidatos, deverão seguir as diretrizes definidas pelo Observatório Nacional para evitar a transmissão da COVID-19, que estarão disponíveis para consulta na página do Observatório Nacional.

Leia-se:



23.10. Em todas as etapas do Concurso, a equipe de aplicação das provas, bem como os candidatos, deverão seguir as diretrizes definidas pelo Observatório Nacional e pelo IDCAP para evitar a transmissão da COVID-19, que estarão disponíveis para consulta na página do concurso e na página do ON.

Onde se Lê:

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Observatório Nacional, ouvida a Comissão Interna de Concurso.

Leia-se:

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo IDCAP e pelo Diretor do Observatório Nacional, ouvida a Comissão Interna de Concurso.

Os demais itens do Edital nº 2/2023 permanecem inalterados.

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

